PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1564 DE 18/06/03

DECRETO Nº 10.988/03
de 05 de junho de 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a faixa de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos , no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a faixa de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. LUIZ VIEIRA DA FONSECA, destinada a adequação viária da Av. São Afonso Maria - Jardim São Judas Tadeu, a saber:

-IMÓVEL:- parte do lote 11 da quadra 17 - Jd. São Judas Tadeu.
-PROPRIEDADE:- Luiz Vieira da Fonseca.
-LOCALIZAÇÃO:- Av. São Afonso Maria - Jardim São Judas Tadeu.
-SITUAÇÃO:- a área está situada entre a Av. São Afonso Maria (antiga Av. Perimetral B), áreas remanescentes do lote 11 de propriedade do Sr. Luiz Vieira da Fonseca e área ocupada pela Av. São Afonso Maria (antiga área de propriedade do Sr. Milton Banhara).
-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, sem declividade e sem vegetação.
-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a área mede 7,08m (sete metros e oito centímetros) de extensão em curva de frente para a Av. São Afonso Maria (antiga Av. Perimetral B); nos fundos mede 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de extensão, confrontando com o remanescente do lote 11 de propriedade do Sr. Luiz Vieira da Fonseca e do lado direito de quem da área olha para a avenida de situação mede 4,82m (quatro metros e oitenta e dois centímetros) de extensão confrontando com a área ocupada pela Av. São Afonso

Maria (antiga área de propriedade do Sr. Milton Banhara), fechando assim o perímetro.
-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 09,36m2 (nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035675-5/02.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço da faixa de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:
a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de junho de 2003.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Juana Blanco Gomez
Secretária de Transportes

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos